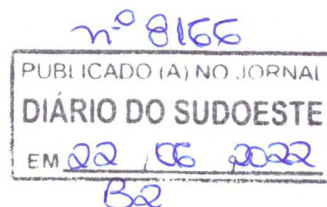




MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS



LEI Nº 21 /2022

Altera o art. 2º da Lei nº 15, de 19 de abril de 2017, que Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Mariópolis e dá outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 15, de 19 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a versão impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.leg.br”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 20 de junho de 2022.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal